

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N°. 06/70

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS DA SÉDE DO Povoado DE SETE DE SETEMBRO e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica o perímetro urbano da sede do Povoado de Sete de SETEMBRO, dividida em três zonas urbanas, para efeito da cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano, assim descremadas:

1)- Pertencerão a Primeira Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: quadra nº. 10 os lotes nº. 1,3,5,7,9,11. Quadra nº. 11 os lotes nº. 2,4,6,8,10,12; quadra nº. 8 os lotes nº. 1,3,5,7,9,11.

Art.2º - Pertencerão a Segunda Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: Quadra nº. 3 os lotes nº. 2,4,6,8,10,12; quadra nº. 5 os lotes nº. 2,4,6,8,10 e 12; quadra nº. 6 os lotes nº. 1,3,5,7,9,11; quadra nº. 15 os lotes nº. 2,4,6,8,10.

Art.3º - Pertencerão a Terceira Zona as seguintes quadras com os lotes enumerados: Quadra nº.1 os lotes nº. 1 à 12; quadra nº. 2 os lotes nº. 1 à 12; quadra nº. 3 os lotes nº. 1,3,5,7,9, e 11; quadra nº. 4 os lotes nº. 1 à 10; quadra nº. 5 os lotes nº.1,3,5,7,9,11; quadra nº.6 os lotes nº.2,4,6,8,10,e 12; quadra nº.8 os lotes nº. 2,4,6,8,10 e 12;Quadra nº. 10 os lotes nº. 2,4,6,8,10 e 12; quadra nº.11 os lotes nº.1,3,5,7,9,e 11; quadra nº.12 os lotes de 1 à 5; quadra nº. 13 os lotes de 1 à 12; quadra nº. 14 os lotes nº.de 1 à 10; quadra nº.15 os lotes nº.1,3,5,7,e 9 .

Art.4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de fevereiro de 1970

Onório R. Alberti

Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta

Eneida

secretaria em data supra